



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 91/2025 AO PLO Nº 193/2025

PARECER – COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO (CSPOS).

Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025.

Autoria: Vereador César Diego Sandoval Mas Urtado.

Assunto: Assegura prioridade de matrícula em creches e escolas públicas municipais às crianças e adolescentes com deficiência, bem como àquelas cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou tenham sessenta anos de idade ou mais, estabelecendo normas e procedimentos para sua efetivação.

Relator: Vereador Murilo Bueno.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025, que **assegura prioridade de matrícula em creches e escolas públicas municipais às crianças e adolescentes com deficiência, bem como àquelas cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou tenham sessenta anos de idade ou mais**, estabelecendo normas e procedimentos para sua efetivação.

A matéria foi analisada previamente pela **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – CCLJR**, que **emitiu parecer favorável** após a correção do texto pela apresentação das Emendas nº 1 e nº 2, realizadas em conformidade com a orientação técnica constante do parecer da **Procuradoria Jurídica**, o que sanou os apontamentos de constitucionalidade e adequou a redação.

Compete agora a esta Comissão apreciar o mérito da proposição.

II – ANÁLISE

O projeto visa garantir atendimento prioritário no processo de matrícula, especialmente quando se tratar de estudantes com deficiência ou filhos/responsáveis de pessoas idosas ou com deficiência, assegurando às famílias o direito de acesso à unidade de ensino mais próxima da residência.

A proposição está alinhada com:

- **Constituição Federal**, art. 208, III – atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência;
- **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** – prioridade na inclusão, acessibilidade e adequações necessárias;
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** – proteção integral e acesso à educação;



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7E87-7C0A-A12F-2495



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- **Jurisprudência do TJSP, que reconheceu a constitucionalidade de normas similares, especialmente nas ADIs:**
- **ADI nº 2181951-92.2020.8.26.0000,**
- **ADI nº 2181951-92.2020.8.26.0000,**

As Emendas 1 e 2 ajustaram a redação, garantindo segurança jurídica, correção técnica e respeito às competências administrativas, tornando o texto **constitucional, legal, viável e adequado para implementação pelo Poder Executivo**.

A medida apresenta grande relevância social, pois reduz barreiras físicas e logísticas, fortalece a inclusão escolar, e favorece a permanência e segurança das crianças e adolescentes beneficiados.

III – VOTO DO RELATOR

O Relator, **Vereador Murilo Bueno**, após análise do mérito e considerando que:

- o projeto recebeu **parecer favorável da CCLJR**,
- as **Emendas 1 e 2, orientadas pelo parecer da Procuradoria Jurídica**, tornaram a proposição plenamente constitucional e adequada,
- o conteúdo promove inclusão, equidade e garantia de direitos fundamentais,

VOTA FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025, **com suas Emendas nº 1 e nº 2**.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo – CSPOS**, reunida para análise, **acompanha o voto do Relator** e emite **PARECER FAVORÁVEL** ao PLO nº 193/2025, **com as Emendas nº 1 e nº 2**.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025.

Vereador Murilo Bueno
Relator

Vereador Célio Aristão
Vice-Presidente

Vereador José Rocha
Presidente



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7E87-7C0A-A12F-2495